



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 449, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Reajusta vencimento do cargo de provimento efetivo que especifica, criado pela Lei Municipal n.º 105/01 e alterações, e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica reajustado o vencimento base do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal n.º 105/01 e alterações, passando ao valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único – Ficam alterados os quadros anexos constante da Lei Municipal n.º 105/01 e alterações.

Art. 2º. A partir do exercício 2014, fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por meio de decreto, gratificação por incentivo de produção, conforme portaria a ser publicada anualmente pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Fica convalidado os atos de pagamento de vencimento do referido cargo realizados neste exercício de 2013.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica constante do orçamento vigente no exercício 2013 e subsequentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 28 de Novembro de 2013.


WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal n.º 067/98, em 28 de Novembro de 2013.




NELSON WELTER
Secretário Municipal de Administração
Nelson Welter
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 709-8